



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

DECRETO Nº 76, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Anula inclusão e determina retificação da DIRF – Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte, Ano-Calendário 2014, Exercício 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando ter sido incluído indevidamente na DIRF – Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte, Ano-Calendário 2014, Exercício 2015, apresentada por esta Prefeitura Municipal de Montanhas à Secretaria da Receita Federal do Brasil o valor de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais) a título de rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, tributáveis, tendo como beneficiário o contribuinte HERBERT FERNANDES BATISTA (CPF 007.489.374-20);

Considerando que os pagamentos efetuados por esta Prefeitura Municipal de Montanhas ao contribuinte HERBERT FERNANDES BATISTA (CPF 007.489.374-20) foram a título de aquisição de gado bovino para recria e de matrizes ovinas, destinado ao Programa “Apoio ao Homem do Campo”, instituído pela Lei Municipal nº 416, de 4 de abril de 2014, conforme documentos de cópias juntadas ao Processo Administrativo nº 035, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os

casos, a apreciação judicial, conforme a Súmula 473, do Egrégio Supremo Tribunal Federal,

Considerando, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035, de 7 fevereiro de 2019, especialmente o parecer de fls.

...

D E C R E T A:

Art. 1º. É anulada a inclusão na DIRF – Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte, Ano-Calendário 2014, Exercício 2015, apresentada por esta Prefeitura Municipal de Montanhas à Secretaria da Receita Federal do Brasil do valor de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais) a título de rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, tributáveis, tendo como beneficiário o contribuinte HERBERT FERNANDES BATISTA (CPF 007.489.374-20).

Art. 2º. Em consequência do disposto no art. 1º, é autorizada a alteração daquela DIRF, devendo ser apresentada DIRF retificadora, por meio do sítio da RFB na Internet, em observância ao disposto na legislação aplicável, especial a Instrução Normativa RFB nº 1503, de 29 de outubro de 2014.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal